PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 43 /14
Em 29/10/14

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.702, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013, QUE FIXA O LIMITE TEMPORAL DE DURAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.702, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O valor do auxílio financeiro para o aluguel social será limitado em até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por família beneficiada, devendo ser utilizado para pagamento total ou parcial do aluguel, sendo que neste último caso, competirá ao beneficiário o complemento do valor remanescente.

§ 1º- o benefício previsto no 'caput' deste artigo será concedido à família pelo prazo de doze meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que atestada a permanência da necessidade social e da excepcionalidade da situação, por laudo técnico emitido pelo órgão competente do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da vigência desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de outubro de 2014

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal